

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os equipamentos abaixo discriminados:

1 - Um Micro-Trator TC - 11 s/cultivador rotativo, motor 175S1872, chassi 87550368 - ano de fabricação 1.989 - versão Diesel - Preço mínimo Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);

2 - Um automóvel Ford Belina Del Rey L - ano de fabricação 1.987, chassi / 9BFDXXLDZHBEZ5476, versão álcool - Placas CM 0001 - Preço mínimo Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos desta Lei, reverterão para a aquisição de uma Kombi nova, que servirá para o transporte de alunos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, aos 25 de julho de 1.991.

*Antão Antonio David*  
Antão Antonio David  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 26 de julho de 1.991.

*Célio de Almeida Coelho*  
Célio de Almeida Coelho  
SECRETARIO GERAL.